

TERMO REFERENCIAL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de insumos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – aérea odontológica e médica, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAMINAS DE BARBEAR - GILLETTE PLATINUM	CARTELA COM 50 UNIDADES	60
2	CLOREXIDINA RIOHX 0,2% - SOLUÇÃO ALCOOLICA	EMBALGEM DE 1000 ML	20
3	PILHA/BATERIA LR41-1,5V - ELGIN ALCALINA	CARTELA COM 10 UNIDADES	20
4	PILHA/BATERIA DE LITIO DURACELL CR2032 - 3 VOLTS	CARTELA COM 5 UNIDADES	50
5	ULTRACALL - KIT CALCIO ULTRACALL XS - ULTRADENTE	KIT	30
6	KIT SILICONE DE CONDENSACAO PERFIL - VIGODENTE	KIT	5
7	KIT RESINA ACRILICA DURALAY PO E LIQUIDO - RELIANCE	KIT	6
8	PONTA DE ASPIRACAO CAPILLARY TIPS 0,48 MM - ULTRADENT	UNIDADE	6
9	PONTA 20 NAVITIP PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO - ULTRADENT	EMBALGEM COM 20 UNIDADES	5
10	AGENTE DE UNIAO SILANO PROSIL 4G - FGM	UNIDADE	6
11	GAS MACARICO ISQUEIRO - ETILUX	EMBALGEM DE 300 ML	5
12	PAPEL FOTOGRAFICO 180 G GLOSSY - BRILHO A4 - A PROVA D'AGUA - MASTERPRINT	EMBALGEM COM 100 UNIDADES	10
13	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET A4 GLOSSY 115 GRAMAS - AUTOADESIVO - MASTERPRINT	EMBALGEM COM 50 UNIDADES	10
14	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM GATILHO AJUSTAVEL/SPRAY - 500 ML	UNIDADE	20
15	LIMA ROTATORIO SEQUENCE #15/04 - 25 MM - MK LIFE	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	20
16	LIMA ROTATORIO SEQUENCE #20/6 - 25 MM - MK LIFE	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	20
17	LIMA ROTATORIO SEQUENCE #25/6 - 25 MM - MK LIFE	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	20
18	LIMA ROTATORIO SEQUENCE #35/4 - 25 MM - MK LIFE	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	20
19	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS PARA AUTOCLAVE A VAPOR - MAXXIMED	CAIXA COM 10 UNIDADES	15
20	LIMA ROTATORIA/RECIPROCANTE - PRODESIGN LOGIC 30.3 - 25MM - LOGIC	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	10
21	LIMA 35.1 25 MM - LOGIC	CARTELA COM 4 UNIDADES	10
22	LIMA ROTATORIA SEQUENCE #35/04 - 25MM - LOGIC	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	10
23	LIMA ROTATORIA VDW ROTATE GLIDER 31MM Nº30.04 - LOGIC	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	10
24	LIMA ROTATORIA 40.05 - 25 CM - LOGIC	EMBALGEM COM 4 UNIDADES	10
25	BROCA LARGO 32 MM Nº 01 - DENTSPLY	UNIDADE	15
26	BROCA LARGO 32 MM Nº 02 - DENTSPLY	UNIDADE	15
27	BROCA LARGO 32 MM Nº 03 - DENTSPLY	UNIDADE	15
28	BROCA LARGO 32 MM Nº 04 - DENTSPLY	UNIDADE	15
29	BROCA GATES 32 MM Nº 01 - MKLIFE	UNIDADE	15
30	BROCA GATES 32 MM Nº 02 - MKLIFE	UNIDADE	15
31	BROCA GATES 32 MM Nº 03 - MKLIFE	UNIDADE	15
32	BROCA GATES 32 MM Nº 04 - MKLIFE	UNIDADE	15
33	BROCA GATES 28 MM Nº 01 - MKLIFE	UNIDADE	15
34	BROCA GATES 28 MM Nº 02 - MKLIFE	UNIDADE	15
35	BROCA GATES 28 MM Nº 03 - MKLIFE	UNIDADE	15
36	BROCA GATES 28 MM Nº 04 - MKLIFE	UNIDADE	15
37	BROCA DIAMANTADA 3017 - KG SORENSEN	UNIDADE	20
38	BROCA DIAMANTADA 3018 - KG SORENSEN	UNIDADE	20
39	BROCA DIAMANTADA - 3195EF/FF - CONICA TOPO CHAMA - MICRODONT	UNIDADE	20
40	PONTA DIAMANTADA SEMI ESFERICA FG 1164 - KGSORENSEN	UNIDADE	20
41	BROCA DIAMANTADA - 1062 - KGSORENSEN	UNIDADE	20
42	PONTA DIAMANTADA FG CHAMA 1190FF - KGSORENSEN	UNIDADE	20
43	BROCA DIAMANTADA 1190EF/FF - MICRODONT	UNIDADE	20
44	BROCA CARBIDE ESFERICA CA - ANGELUS	UNIDADE	15
45	PROPE DESCARTAVEL BRANCO - MEDIX	PACOTE COM 100 UNIDADES	200
46	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 15CM PARA SUTURA - AÇO INOX	UNIDADE	20
47	DISCO LIXA DIAMOND PRO 8/12MM - FGM	PACOTE COM 26 UNIDADES	10
48	CIMENTO CIRURGICO PO+LIQUIDO COM EUGENOL - MAQUIRA	UNIDADE	5
49	IONOMERO DE VIDRO LONOFAST 2.5G - BIODINAMICA	UNIDADE	15
50	IONOMERO DE VIDRO BIOGLASS F - BIODINAMICA	UNIDADE	20
51	IONOMERO DE VIDRO RESIGLASS R - BIODINAMICA	UNIDADE	20
52	RESINA FLOW BULK FILL - 3M	UNIDADE	15
53	BROCA DIAMANTADA KG 1056 - SORENSEN	UNIDADE	20
54	BROCA DIAMANTADA 1164 - MICRODONT	UNIDADE	20
55	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO PLANO FG 1062 - AMERICAN BURRS	UNIDADE	20
56	KIT CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO - DENTSPLY SIRONA	KIT	4
57	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA PARA FIXAÇÃO DE CATETER - 6CMX7XM - VITAL DERMÉ	CAIXA COM 100 UNIDADES	100
58	GARROTE ADULTO COM TRAVA - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO - PREMIUM	UNIDADE	20
59	LÂMINA PARA BISTUTI - AÇO CARBONO - UNIQUED	CAIXA COM 100 UNIDADES	30
60	CAPA PARA TRANSDUTOR USG ESTÉRIL 15CMX95CM - J. CARE	CAIXA COM 10 UNIDADES	5
61	PINÇA 12,5 CM HARTMAN - JACARÉ - AÇO INOXIDÁVEL - VITAL GOLD	UNIDADE	10
62	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS - 11X11X19 CM - AÇO INOX - ABC	UNIDADE	10
63	PINÇA RETA HALSTEAD MOSQUITO - AÇO INOX 12,5CM - QUINELATO	UNIDADE	10
64	PINÇA CURVA HALSTEAD MOSQUITO - AÇO INOX 12,5CM - QUINELATO	UNIDADE	10
65	SONDA FOLEY EM SILICONE WELL LEAD 3 VIAS FR 20 - BALÃO 30ML	UNIDADE	20
66	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN UP - TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 55°C a 60°C - 24 HORAS - CLEAN TEST.	CAIXA COM 50 UNIDADES	10
67	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2000 ML - VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR - BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E EXTENSÃO - AMBU	UNIDADE	30
68	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - URIPEN - BIOMED - GRANDE (06) - 30 MMX12,5CM	EMBALGEM COM 2 UNIDADES	50

Processo Administrativo nº 2672/2026.

69	SONDA NASOGASTRICA MARK MED LEVINE Nº 6.	UNIDADE	60
70	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24 G TEFLON - DESCARPAC.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100
71	CABO PLACA NEUTRA BISTURI BP-100 PLUS E BP 150 EMAI ORIGINAL.	UNIDADE	6
72	APARELHO DE BARBEAR - PRESTOBARBA ULTRAGRIP, CARTELA, AZUL - GILLETE	EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	10
73	ELETRODO BOLA RETO - HASTE 2,38MMX55MM - PONTA 2,38MM - BR238-55 - MEDCIR	UNIDADE	18
74	ELETRODO AGULHA RETA - HASTE 1,5MM - 0,3X10 MM - AR0310-60-1 - MEDCIR	UNIDADE	18
75	ELETRODO FACA RETA - HASTE 2,38X65MM - PONTA 16MM - MEDCIR	UNIDADE	18

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento, assim como será indicado, no mesmo documento, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

1.3. Todos os produtos relacionados a área odontológica e médica deverão possuir registro na ANVISA, assim como os demais, registro no INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades odontológicas nas unidades de atendimento e no Hospital Municipal, conforme produtos e quantidades indicadas acima, sendo as quantidades necessárias até a finalização do procedimento licitatório aberto para aquisição destes insumos e outros necessários e essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades pelo profissional de cada área.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Ouidor.**

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, **no ato da entrega**, pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos fornecimentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.

3.7. A contratada se obriga a cumprir as determinações contidas neste Termo, dentro das normas legais e com lisura, ética, idoneidade técnica e regularidade dos produtos.

3.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento dos produtos descritos neste Termo, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a contratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa

contratada e não pela substabelecida.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

4.1. As interessadas deverão enviar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;

4.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

4.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

4.1.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.1.2.8. Alvará de Funcionamento em plena validade;

4.1.2.9. Alvará Sanitário em plena validade.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação, acarretando sua desclassificação no presente processo.

4.3. A proposta comercial deverá identificar a Empresa, valores e demais dados, podendo utilizar o modelo disponibilizado como anexo a este Termo.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** ou conforme indicado nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de entrega dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor da contratação;
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
- 5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade;
- 5.2.8. **Alvará de Funcionamento** em plena validade;
- 5.2.9. **Alvará Sanitário** em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Eventual omissão da fiscalização por parte da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier causar a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6.3. O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização das entregas, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estipulado neste Termo e na proposta apresentada.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos em desacordo com o contratado.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

7.5. Atender as solicitações da contratada, para que possa desempenhar suas atividades dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso nas entregas, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou da entrega dos produtos, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado.

8.3. Fornecer a contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que entregarão os produtos, contendo, nome e meios eletrônicos de contato deles, instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da contratante, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na contratação, cumprindo o objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.

8.8. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos fornecimentos, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes.

8.9. Instruir seus funcionários a respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo e não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes das entregas, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos produtos, devendo a Administração promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Processo Administrativo nº 2672/2026.

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações que o contratado possua com o Município de Ouvidor.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Processo Administrativo nº 2672/2026.

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FRAUDE:

As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 17 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!